

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataizes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I – RELATÓRIO

Indicação nº 19/2023 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo 246/2023, que pretende a "**Indico ao Executivo Municipal a construção de um campo de futebol society no Bairro de Jacarandá, com Grama Sintética e Iluminado**".

Indicação nº 20/2023 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 247/2023, que pretende a "Indico ao Executivo Municipal a construção de uma escola de ensino Fundamental no Bairro de Lagoa do Siri".

Indicação nº 21/2023 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo 252/2023, que pretende a **"Indico ao Executivo Municipal a Reforma da Quadra Poliesportiva no Bairro de Lagoa Dantas".**

Indicação nº 29/2023 apresentada pelo Vereador Rogério Viana Alves, sob o protocolo 271/2023, que pretende a "Indico que seja construído uma área de lazer e melhorias na iluminação pública do maruim, neste município e dá outras providências".

Indicação nº 30/2023 apresentada pelo Vereador Rogério Viana Alves, sob o protocolo 272/2023, que pretende a "Indico que seja nomeado de "Lucinho Caldeiras Ponte" poliesportiva que está sendo construída atrás do Colégio Caic, neste Município e dá outras providências".

Indicação nº 31/2023 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 278/2023, que pretende a "Indica ao Executivo a reforma e manutenção permanente da pracinha do jardim de infância "Mônica Aguiar" no Município de Marataízes".

Indicação nº 32/2023 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 296/2023, que pretende a "Indica ao Poder Executivo Reajuste do Ticket Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Marataízes".

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataizes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

'MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasilia-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regin, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

II - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

II - DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.



Lideson Och Socios

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Sílas Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Jorge Marvilla Fernandes

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

